



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0953273

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos visando nova ocupação e reconfiguração dos ambientes de trabalho do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF 6 - e da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, em seus edifícios sede e áreas de apoio na cidade de Belo Horizonte. Amparou-se, dentre outras medidas de enquadramento às limitações orçamentárias, no aproveitamento dos "locais físicos já existentes na Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte", segundo justificativa apresentada no projeto de lei ordinária que dispõe sobre sua criação.

Os serviços contratados incluem revisão e desenvolvimento dos estudos preliminares fornecidos pelo TRF-6 e, consulta/entrevista aos envolvidos assim como previsão e soluções para os impactos decorrentes dessa nova configuração, tais como: leiautes por ambientes, solução para acessibilidade no tocante à quantidade, dimensões e especificidades das instalações sanitárias, adequações nas instalações elétricas, de iluminação e hidrossanitárias, rede estruturada, climatização, rotas acessíveis e sinalizações acessíveis nas edificações situadas nos seguintes endereços:

Sede I – Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP) - Av. Álvares Cabral, 1805 - bairro Santo Agostinho;

Sede II – Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA) - Av. Álvares Cabral, 1741 - bairro Santo Agostinho;

Sede III – Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto, 161 - bairro Santo Agostinho;

. A Seção de Projetos de Engenharia e Arquitetura – SEPAE, subordinada à Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIEAR, é responsável pelo planejamento, elaboração de termos, fiscalização de execução de contratos, apoio a subseções, levantamento de informações e elaboração de documentos exigidos quando da elaboração do Plano de Obras do TRF-6, entre outras demandas, tais como estudos e avaliações para viabilizar decisões gerenciais. Resta caracterizado, portanto, que a DIEAR não tem condições para elaborar tais projetos, uma vez que esses demandam profissionais especialistas em cada disciplina envolvida na ação. Tal contratação tem o objetivo de vencer essa limitação da DIEAR e possibilitar que os estudos elaborados por ela sejam desenvolvidos, técnica e legalmente, ao nível de possibilitar a licitação de sua execução posterior de forma otimizada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:
Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2020/00325 e alterações.
Macrodesafio: “Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”.
Indicador: “IEP – Índice de Execução das Dotações para Projetos”.
Iniciativa: “Adaptação de imóveis para atualizar e otimizar a utilização Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais.”

III - Requisitos da contratação

Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o profissional executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de consultoria, apoio técnico e administrativo à fiscalização no gerenciamento de obras ou projetos para empreendimentos de edificações.

Qualitativos: Profissionais legalmente habilitados com adequado nível de experiência técnica e operacional, tanto para a previsão dos impactos das reformas propostas, quanto para a solução, adequada e viável, para as mesmas; assim como para a representação dessas informações em arquivos, de forma que os Relatórios, assim como todo documento gerado, sejam ferramentas para uma contratação justa e ótima da execução dos serviços planejados.

Quantitativos: Produzir a fiscalização, gerenciamento de projetos para empreendimentos, pareceres correspondentes, relatórios, laudos, e demais documentos que possam auxiliar na tomada de decisões pelo Poder Público, restando demonstrado os pressupostos normativos para a concretização desta contratação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Como se trata de elaboração de projetos, não há que se pensar em soluções disponíveis de mercado, sendo a fase de projeto a responsável por elaborar análises e determinar soluções entre as possibilidades existentes no mercado.

Deste modo, este item não é aplicável a esta contratação. As soluções disponíveis no mercado para a demanda tratada neste documento contemplam:

1- Contratação de todos os projetos que compõem o que tecnicamente é chamado de Projetos Executivos, desde a fase dos Estudos Preliminares;

Considerando as condições em que foram instaladas as 3 Varas Federais oriundas da extinta Subseção Judiciária Federal de Contagem, e todos os impactos descritos, podemos afirmar que a estimativa de preços que possa ser realizada de forma objetiva não retrataria fidedignamente as condicionantes reais que embasassem uma decisão gerencial sobre a contratação em pauta.

Primeiro, porque algumas Varas, principalmente, mas não somente, as Criminais, que já tinham sido afetadas em suas instalações com a criação do TRF 6, cederam espaço para que fossem possíveis as adequações físicas de forma a instalarmos as Varas provenientes de Contagem.

Portanto, é fácil depreender que o tempo gasto por uma empresa, por mais especialista seja, para compreender o funcionamento, oficial e informal, do TRF 6 e da SJMG, assim como as condicionantes institucionais que permeiam os órgãos, seria sobremaneira maior que gasto pela SEPEA, que contou com acesso direto à DIGER e às demais Diretorias envolvidas. A compreensão dessa cultura e a elaboração de propostas que conciliem as diversas particularidades de cada área é, se não a maior, das maiores dificuldades que um profissional da área encontra quando se propõe a elaborar projetos para um cliente com especificidades únicas.

2- Contratação de profissionais terceirizados para o desenvolvimento dos projetos sob a coordenação da equipe técnica da DIEAR.

A memória de cálculo se baseia na observação direta das necessidades do setor de engenharia e das subseções que contratam serviços de obras e engenharia. Sendo análise técnica e de mérito da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRF6.

A memória de cálculo se baseia no quantitativo de pranchas de projeto (ou horas de trabalho dos profissionais envolvidos) necessárias para a execução de todo o escopo contratual, a partir da estimativa obtida por meio da experiência da equipe da DIEAR através das planilha [0954367](#) de estimativa obtida através da “calculadora de honorários” disponibilizada pelo Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo em seu sítio na internet, <https://honorario.caubr.gov.br/>

Dessa forma, entendemos estar caracterizado que o prazo e as condições de realização dos serviços, pesam mais que o valor objetivo das opções. Forçoso reconhecer que mensurar objetivamente esses dois itens de peso relevante é tarefa que não sabemos como realizar, sem incorrer no risco de subjetividade nessa avaliação.

Consideramos que a elaboração dos Estudos Preliminares pela equipe da DIEAR reduziu o prazo de elaboração dos projetos executivos e facilitou consideravelmente o entendimento dos serviços a serem realizados pela empresa a ser contratada, o que transmite confiança para o mercado, aumentando a concorrência e por consequência otimizando o custo X benefício.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A finalidade da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos para desenvolver projetos de climatização, iluminação, elétrica, hidráulica, cabeamento estruturado e acessibilidade, para desenvolver os estudos preliminares elaborados pela SEPEA / DIEAR, enriquecendo e detalhando a proposta com definições, especificações, detalhamentos, quantificação e precificação dos elementos envolvidos, mantendo a filosofia da proposta original. Tal desenvolvimento, requerido por uma reforma que envolva várias disciplinas técnicas, demanda um corpo técnico com pelo menos um especialista pleno de cada disciplina envolvida, muito mais generalista e com foco em análise e avaliação de problemas e soluções, além de acompanhamento da execução dessas últimas, propostas

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor de R\$ 916.916,68 (Novecentos e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), foi composto através de composição de preço realizadas pela DIEAR [0954367](#).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Tecnicamente, a JF não possui em seu quadro profissionais especializados em elaboração de projetos,

Por se tratar de atividade complexa e que envolva equipes multidisciplinares, possuindo profissionais de caráter generalista.

Diante deste cenário, deve-se contratar indiretamente a elaboração dos projetos.

Economicamente, diante da inexistência de outra solução para a contratação dos projetos, somos do entendimento

que não há a necessidade da justificativa econômica para esta contratação, dada a inviabilidade de solução por equipe interna.

Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia com objetivo

de reconfiguração de ocupação de espaço nos pavimentos tipo de três edificações atualmente ocupadas pelo

TRF 6 e pela SJMG - Ed. Antônio Fernando Pinheiro, Ed. Euclides Reis Aguiar e Ed. Oscar Dias Corrêa.

Tal reconfiguração engloba:

a- Definição de novo leiaute interno adequado ao novo uso proposto para os locais mencionados;

b- Definição de "Rotas Acessíveis" em todos os pavimentos, assim como nos pavimentos de acesso às edificações, limitadas até às calçadas externas de trânsito de pedestres;

c- Apresentação das soluções arquitetônicas que se fizerem necessárias com a definição das Rotas Acessíveis;

d- Propostas de adequações físicas, estruturais ou não, com vistas a ampliar ou reduzir os espaços existentes;

e- Criação ou demolição de áreas de lanche (tratadas como Copas) e instalações sanitárias, inclusive as acessíveis definidas pela NBR 9050/2020;

f- Estudo dos impactos, e apresentação de soluções viáveis, nas infraestruturas de climatização, hidráulica, rede estruturada e, elétrica - iluminação e energia - decorrentes das mudanças propostas.

O prazo para o início da contratação será a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço do Contrato.

Será definido em anexo específico os níveis de serviço a ser prestado pela empresa vencedora, dependendo da disciplina e complexidade da solução a empresa possuirá determinado prazo a execução da contratação.

O serviço a ser contratado será dividido em 4 fases:

- Fase 1 - "Desenho de Cadastro de Construções Existentes" e Anteprojeto de Arquitetura;
- Fase 2 - Projeto Básico de Arquitetura;
- Fase 3 - Projeto Executivo de Arquitetura;
- Fase 4 - Projeto Legal.

Para cada Fase do projeto a ser elaborado, deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviço.

Após a finalização de cada etapa, a fiscalização técnica analisará se a entrega está de acordo com os padrões da contratação.

O produto final a ser entregue será a documentação técnica base para a realização de uma licitação pelos setores de manutenção ou engenharia deste Tribunal com vistas à execução das propostas aqui desenvolvidas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de serviço intelectual para aferição, vistoria, avaliação, proposta de alteração e seus impactos nos espaços existentes, é entendimento desta área técnica que tais ações devem estar sob responsabilidade, e consequentes acompanhamento e compatibilização, do responsável técnico pelos projetos. Da mesma forma o gerenciamento da equipe e ajustes necessários durante o processo, se tornam mais eficazes mediante a contratação de um único responsável pelo conjunto de projetos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Redução considerável do prazo e das condições de realização dos serviços, pesam mais que o valor objetivo das opções. Forçoso reconhecer que mensurar objetivamente esses dois itens de peso relevante é tarefa que não sabemos como realizar, sem incorrer no risco de subjetividade nessa avaliação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Consideramos que a elaboração dos Estudos Preliminares pela equipe da DIEAR reduziu o prazo de elaboração dos projetos executivos e facilitando consideravelmente o entendimento dos serviços a serem realizados pela empresa a ser contratada, o que transmite confiança para o mercado, aumentando a concorrência e por consequência otimizando o custo X benefício.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Posterior contratação de apoio e fiscalização técnica de Projetos.

Posterior contratação de execução de reforma.

Posterior contratação de apoio e fiscalização técnica de reforma.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Considerando os critérios de sustentabilidade abaixo, a presente contratação é compatível com os critérios:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Como se trata de elaboração de projetos, as especificações de projeto deverão ter como balizadores os princípios acima, tendo também como balizador o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico, declaramos ser viável a contratação.